



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

### SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2013/DPE/RO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2013/DPE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE CELEBRAM A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E VOAR BEM VIAGENS E TURISMO-EIRELI-EPP**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – DPE/RO**, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede em Porto Velho-RO na Rua Padre Chiquinho, nº 913, Pedrinhas, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, Dr. Marcus Edson de Lima, portador da cédula de identidade nº 29275167-9 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 276.148.728-19, residente e domiciliado nesta cidade, Porto Velho-RO, doravante designada como **LOCATÁRIA**, e **VOAR BEM VIAGENS E TURISMO-EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.656.394/0001-80, com sede a Rua Vilagran Cabrita, nº 1301, sala 07, Centro, Ji-Paraná/RO, neste ato representada por seu sócio-administrador, Agenor Martins Filho, portador da Cédula de Identidade nº 708.242 SESDC/RO e inscrito no CPF nº 703.825.302-68, doravante denominada **LOCADORA**, celebraram o presente aditivo, nos termos seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

§ 1º - A vigência será prorrogada por mais 12 (doze) meses sendo de 10 de maio de 2019 até 10 de maio de 2020.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

§ 1º - O valor global do contrato para este período será de R\$ 163.236,60 (cento e sessenta e três mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta centavos).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REPAROS, READEQUAÇÕES, INSTALAÇÕES E REVISÕES**

O **LOCADOR** realizará, em um prazo de 90 (noventa) dias, as seguintes benfeitorias e reparos:

- a) Reparo de infiltração no hall da escada de acesso ao telhado - pavimento próximo a caixa d'água da edificação e qualquer outro que por ventura seja constatado durante o prazo vigente devido a correções na edificação;
- b) Readequação nos quadros de distribuição em todos os pavimentos e instalar protetores de surtos em cada um dos quadros de distribuição, em cada uma das fases de alimentação seguindo a recomendação normativa e de fabricante;
- c) Instalação do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA da edificação, com funcionamento integral com ART e aprovação do Corpo de Bombeiros do Estado de Rondônia;
- d) Revisão no sistema de combate à incêndio (detectores, extintores e hidrantes).



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Parágrafo único: a inobservância de qualquer das obrigações acima descritas acarretará a aplicação das sanções registradas na **Cláusula Oitava - Dos Reparos Necessários e Construções** – presente no **Contrato de Locação de Imóvel nº 009/2013/DPE/RO**.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

§ 1º - Os recursos necessários para pagamento do referido contrato são provenientes do orçamento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO, conforme Consulta à Nota de Crédito 2019NC00155 devidamente consignado na Nota de Empenho 2019NE00238, ambas no valor de R\$ 108.824,40 (cento e oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos), para atender este exercício. A despesa correrá por conta da seguinte programação: 03122204321820000; Fonte do Recurso: 0100000000; Nat. Desp.: 33.90.39, já consignado no Orçamento Programa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO.

§ 2º - As parcelas da despesa relativa à parte a ser executada em exercício subsequente (saldo contratual de 2020) serão consignadas mediante a emissão de nova nota de empenho, com base no dia do vencimento do contrato no mês de janeiro do respectivo exercício financeiro, condicionada à liberação da base de dados do SIAFEM.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

§ 1º - As demais CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 009/2013/DPE/RO, ficam ratificadas e continuam em vigor para as partes, alterando-se somente o disposto neste termo.

§ 2º - Este Termo Aditivo, que passa a integrar o instrumento do CONTRATO Nº 009/2013/DPE/RO, é lavrado e registrado às fls. \_\_\_\_ do Livro 013/2019 de Registros de Contratos e Convênios, que depois de lido e achado conforme segue assinado pelas partes, extraindo-se as cópias que necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Equipe de Contas e Contratos da Divisão Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 09 de maio de 2019.

  
**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO – LOCATÁRIA**  
**Marcus Edson de Lima**  
Defensor Público-Geral

  
**VOAR BEM VIAGENS E TURISMO LTDA - LOCADORA**  
**Agenor Martins Filho**  
Representante Legal

**Agenor Martins Filho**  
**ADMINISTRADOR**  
CPF: 034.024.400-00